



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 054/2017

(PAE n. 26.774/2017)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica/STI, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de monitores de vídeo e microcomputadores.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **5 de setembro de 2017, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.174, de 12 de maio de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2018.

1.1.3. O TRES n. 7.930 não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

1.1.4. O TRES somente solicitará a aquisição dos **ITENS 1 e 3** do presente certame quando houver o esgotamento da Ata de Registro de Preços dos **ITENS 2 e 4**, conforme estabelecido no art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os **ITENS 2 e 4** do presente certame serão destinados **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.1.3. A microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas poderão participar também dos **ITENS 1 e 3**.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESP, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESP não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR UNITÁRIO do item cotado;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas;

c) no campo “modelo/versão”: o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do equipamento cotado, sem alternativas”; e

d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca e o modelo / código / referência do processador dos microcomputadores (ITENS 3 E 4), nos termos do subitem 8.1.2 deste Edital.

4.2.1.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.1.2. Tanto o modelo do processador quanto o modelo do microcomputador cotados não devem estar em fim de vida (“*end-of-life*”) pelo fabricante;

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia “*on site*” do objeto cotado, se superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, durante a fase de aceitação das propostas, as informações e documentos solicitados no subitem 8.2 e, se for o caso, 8.3 deste Edital.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa

aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. **Em relação aos ITENS 1 e 3**, encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o **direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007**.

7.1.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.1.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

7.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuem o direito de preferência previsto no subitem 7.1, na ordem classificatória.

7.3. **Em relação a TODOS OS ITENS**, será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1. **Em relação aos ITENS 1 e 3**, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III do subitem 7.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3.2. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.3, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.3.3. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, **comprovado na forma do subitem 8.3 deste Edital**.

7.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.3 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances de todos os itens, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I – **em relação aos ITENS 1 e 3**, aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, dispostas nos subitens 7.1 a 7.2.1 deste edital;

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.3, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso III deste subitem, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.3, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.3, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.4.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício dos direitos de preferências, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no **ANEXO I** e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no **ANEXO II** deste Edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a marca e o modelo / código / referência do processador dos microcomputadores (**para os ITENS 3 e 4**), nos termos do subitem 4.2.1 deste Edital, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 8.1.2 deverá ser enviado **em até 40 (quarenta) minutos**, contados da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à

descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea “a” do subitem 8.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea “a” do subitem 8.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea “b”, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.2. Será solicitado ao licitante que apresentou o menor preço para o objeto deste Edital que informe, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação, por meio do sistema Comprasnet, via *chat*, para todos os itens, o nome, o telefone e o endereço da empresa que prestará assistência técnica autorizada durante o período de garantia, conforme ANEXO I do Edital.

8.3. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.3, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.3.1. A comprovação de que trata o subitem 8.3, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência e Tecnologia (www.mct.gov.br); ou

b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (www.suframa.gov.br); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.3.2. Em sendo necessário, o Pregoeiro realizará consulta aos *sites* constantes do subitem 8.3.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.3, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.3.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “c” do subitem 8.3.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.3.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Será **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que:

a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no **ANEXO I** deste

Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) não comprove, em relação ao equipamento ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

f) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

g) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 8.6.

8.4.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do equipamento proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.6.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do equipamento proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.6.2. A amostra deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.6.2.1. A amostra aprovada e não retirada no prazo fixado neste subitem será incorporada ao patrimônio do TRESP; já a amostra não aprovada e não retirada em igual prazo, será descartada.

8.7. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item IX deste Edital.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no

preâmbulo deste Edital.

9.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4;
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e
- e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e
- c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

9.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.5 deste Edital.

9.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1. Após a fase de habilitação, será aberta a oportunidade para os demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s), visando à formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, conforme disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013.

10.1.1. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro para manifestarem-se acerca do interesse na redução dos seus preços ao valor da(s) proposta(s) vencedora(s).

10.1.1.1. Aqueles que aceitarem reduzir seus preços deverão manifestar-se via *chat* no prazo de até 5 (cinco) minutos ou, a critério do Pregoeiro, encaminhar arquivo contendo sua manifestação por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.1.1.2. Os licitantes convocados serão responsáveis pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados. Na hipótese de algum arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

10.1.1.3. O não envio da manifestação de que trata o subitem 10.1.1, dentro do prazo estabelecido, configurará o desinteresse do licitante em compor o(s) cadastro(s) de reserva na(s) ata(s) de registro de preços advinda(s) deste pregão.

10.2. Os licitantes que aceitarem a redução terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro quanto à conformidade do produto cotado com as especificações do objeto licitado, para fins de formação do cadastro reserva.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do subitem 10.1, não prejudicará o resultado do certame em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 10.1, as propostas serão classificadas pelo Pregoeiro, mediante registro na ata dos trabalhos, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

10.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 desse mesmo Decreto.

10.6. O procedimento previsto neste item será observado até a completa adequação do Sistema Comprasnet ao Decreto n. 7.892/2013.

XI. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Efetuada a habilitação em cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

11.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

11.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.4, alínea “b”.

11.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Não havendo vencedor para os **ITENS 2 e 4**, este poderá ser adjudicado ao vencedor dos **ITENS 1 e 3**, respectivamente, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.3.2. Se a mesma empresa vencer os **ITENS 1 e 2 ou 3 e 4**, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

XII. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

12.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

12.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 12.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para os casos não previstos no subitem 12.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 12.2 e na alínea “e” do subitem 12.3 são de competência do Presidente do TRESC.

12.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição de item deste Pregão, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

12.4.1. Relativamente ao subitem 12.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 12.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XIII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

14.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESC;

14.1.2. entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho;

14.1.2.1. os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;

14.1.2.2. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

14.1.3. entregar o objeto no Edifício Sede do TRESC, localizado na Rua Esteves

Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, na Seção de Gestão de Ativos de TI, situada no 2º andar, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

14.1.3.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos; se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;

14.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 14.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 12.4;

14.1.3.3. em caso de substituição ou conserto dos produtos, conforme previsto nos subitens 14.1.3.1 e 14.1.4, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

14.1.4. prestar garantia "*on site*" aos produtos e todos os seus componentes pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato, prestando assistência técnica na Seção de Gestão de Ativos de TI, em dias úteis, das 13 às 19 horas, durante todo o período coberto pela garantia;

14.1.4.1. a garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a troca de peças, bem como a eventual substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessários, a retirada e a devolução após o conserto, sem qualquer ônus para o TRESC;

14.1.4.2. no caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pelo licitante vencedor;

14.1.4.3. o prazo máximo para conserto do equipamento em garantia será de 15 (quinze) dias após a abertura do chamado;

14.1.4.4. caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.1.4.5. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta do licitante vencedor;

14.1.5. fornecer os equipamentos com todos os *drivers*, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais);

14.1.5.1. todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, isto é, possuir componentes internos e externos os mesmos padrões de cores, de qualidade e desempenho;

14.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

14.1.6. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XV. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

15.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

15.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2018.

16.1.1. Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, conforme termos constantes da ata da sessão pública, com a finalidade de se formar um cadastro de reserva.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

16.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços

no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

16.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes consignados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

16.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços

XVII. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1. O TRESP fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O TRESP poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item XII deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não aceitar o recebimento da nota de empenho ou do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

XIX. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 16.1.

19.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

19.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESP a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

19.2.2. Caso a empresa já tenha recebido a nota de empenho respectiva, para a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

19.3. O TRESP terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

19.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESP. Nesse caso, o TRESP procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

19.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XX. DO CONTRATO

20.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

20.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

20.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

20.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XII deste Edital.

20.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 16.3.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XXI. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Ativos de TI, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramal 7459.

22.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

22.6. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 21 de agosto de 2017.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

PREGÃO N. 054/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. _____/2017

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 054/2017, REGISTRAR OS PREÇOS de monitores de vídeo e microcomputadores, conforme descrito no **ANEXO I**, do Edital Convocatório do Pregão n. 054/2017, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	MONITOR DE VÍDEO Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	210 unidades
2	MONITOR DE VÍDEO Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	70 unidades
3	MICROCOMPUTADOR Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	258 unidades.
4	MICROCOMPUTADOR Marca: _____ Modelo: _____ Preço unitário: R\$ _____(_____)	22 unidades

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita no Edifício Sede do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, na Seção de Gestão de Ativos de TI, situada no 2º andar, no horário das 13 às 19 horas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2018.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Ativos de TI, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que poderá, ainda, sanar eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por meio do telefone (48) 3251-3700, ramal 7459.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 054/2017, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.10. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2017.

TRESC

EMPRESA

TESTEMUNHAS

MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. ____ do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 26.774/2017 (Pregão n. 054/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2017, em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990 e com o Decreto n. 5.450/2005.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE GARANTIA** aos produtos objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2017, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Pregão antes mencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de _____, garantia aos produtos e todos os seus componentes que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2017, decorrente do Pregão n. 054/2017.

1.1.1. O prazo de garantia acima fixado inicia-se a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente do TRESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. A garantia será do tipo “on site” e deverá ser prestada em dias úteis, das 13 às 19 horas, durante todo o período coberto pela garantia, na Seção de Gestão de Ativos de TI do TRESC.

2.1.1. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a troca de peças, bem como a eventual substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessários, a retirada e a devolução após o conserto, sem qualquer ônus para o TRESC.

2.1.2. No caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada.

2.1.3. O prazo máximo para conserto do equipamento em garantia será de 15 (quinze) dias após a abertura do chamado.

2.1.4. Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.5. Durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2018, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

5.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea "e" da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRESC.

5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou substituição do(s) produto(s) durante o período da garantia, nos termos da subcláusula 2.1 deste Contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em

atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

5.5. Relativamente à subcláusula 5.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.

5.6. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 5.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

5.7. O recurso será dirigido ao Presidente, por intermédio do Diretor-Geral, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Presidente, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRES, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Gestão de Ativos de TI do TRES, ou seu substituto, ou superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

8.3. O Contratante não se obriga a adquirir o(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2017, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 054/2017

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Objeto da Contratação

Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores e monitores de vídeo.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Os microcomputadores de mesa (“desktops”) exercem função de apoio operacional essencial às diversas atividades institucionais do TRE/SC. Por esse motivo, tais equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e possuir configuração adequada às necessidades dos usuários.

O TRE/SC possui, atualmente, 1.400 microcomputadores em produção nas diversas unidades orgânicas, sendo que 2/3 desse quantitativo encontra-se fora de garantia. Ainda, aproximadamente 400 possuem tempo de uso superior a 5 anos.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos novos e com características técnicas atualizadas, de modo a substituir a parte tecnologicamente defasada do parque computacional, com vistas a atender a demandas gerais do Tribunal, como a ampliação do Projeto Biometria, bem como a formação de um estoque mínimo de reposição para a substituição de unidades que apresentarem defeitos.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Obter disponibilidade de microcomputadores para atender aos diversos projetos e eventos institucionais, bem como a ampliação e substituição do parque tecnológico do TRE/SC, de modo a apoiar os processos essenciais da Justiça Eleitoral, contribuindo efetivamente para o alcance da sua missão institucional.

2.3. Alinhamento Estratégico

A contratação harmoniza-se com as necessidades do negócio do TRE/SC, estando alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico 2016-2020 do TRE/SC (“Aperfeiçoamento da governança de Tecnologia da Informação”), no Planejamento Estratégico de TIC 2016-2020 (RE1 – “Satisfação dos usuários” e RE2 – “Aperfeiçoamento da infraestrutura de TIC”) por meio da ação estratégica AE06 - “Manter parque tecnológico atualizado” e da iniciativa IN 27 – “Implantação da infraestrutura e configuração de equipamentos para atendimento ao projeto de atendimento biométrico”, detalhadas no Plano Diretor de TIC 2016-2017.

2.4. Estudos Preliminares da Solução

Este documento foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Seção de Gestão de Ativos de TI, bem como os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico n. 26.774/2017.

2.5. Demanda Prevista X Quantidade a ser contratada

Considerando uma demanda total de 400 unidades, bem como a realização de processo licitatório específico para aquisição de 120 unidades para atendimento imediato de parte da demanda, será registrada a quantidade complementar de 280 unidades para a eventual aquisição futura do objeto em tela.

2.6. Análise de Mercado de TIC

Foi verificado, nos Estudos Preliminares, que existem diversas soluções no mercado que poderão atender à demanda e aos requisitos exigidos definidos, sendo que o objeto poderá ser fornecido por diversos fabricantes e diferentes empresas do mercado de TIC.

Ainda, considerando as soluções encontradas no mercado, foram realizadas pesquisas na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas, cujos extratos estão incluídos nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações técnicas constantes do item 3 deste documento e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Especificação/Descrição do Objeto	Quantidade	
		Mínima a ser cotada	Máxima a ser adquirida
1	Registro de preços para eventual aquisição de monitores de vídeo , conforme especificações técnicas contidas no item 3.1 deste Projeto Básico.	210 unid.	210 unid.
2	Registro de preços para eventual aquisição de monitores de vídeo , conforme especificações técnicas contidas no item 3.1 deste Projeto Básico.	70 unid.	70 unid.
3	Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores , conforme especificações técnicas contidas no item 3.2 deste Projeto Básico.	258 unid.	258 unid.
4	Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores , conforme especificações técnicas contidas no item 3.2 deste Projeto Básico.	22 unid.	22 unid.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

O objeto será parcelado em dois itens - microcomputador e monitor de vídeo – com adjudicação por item.

2.9. Impacto Ambiental

Será exigido que os produtos ofertados no item 2 (microcomputadores) sejam livres de determinadas substâncias perigosas ao meio ambiente.

2.10. Obrigações da Contratante

2.10.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital;

2.10.2. Promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Gestão de Ativos de TI do TRE/SC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

2.10.3. Efetuar o recebimento definitivo em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.11. Obrigações da Contratada

2.11.1. Fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

2.11.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Seção de Gestão de Ativos de TI, situada no 2º andar do prédio-sede do TRE/SC, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, em dia útil, em horário compreendido entre às 13 e 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

2.11.2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais);

2.11.2.2. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos; se constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRE/SC;

2.11.2.3. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 2.11.2.2 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

2.11.2.4. Em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 2.11.2.2, correrão à conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;

2.11.3. Dar garantia "*on-site*" mínima de 36 (trinta e seis) meses aos produtos e seus componentes, a contar do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato, prestando assistência técnica na Seção de Gestão de Ativos de TI do TRE/SC, em dias úteis, em horário compreendido entre às 13 e 19 horas, durante todo o período coberto pela garantia;

2.11.3.1. A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica "*on-site*" durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados de assistência técnica;

2.11.3.2. A garantia deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a troca de peças, bem como a eventual substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessários, a retirada e a devolução após o conserto, sem qualquer ônus para o TRE/SC;

2.11.3.3. No caso de substituição de peças, todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre originais do fabricante, novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos originalmente pela Contratada;

2.11.3.4. O prazo máximo para conserto do equipamento em garantia será de 15 (quinze) dias após a abertura do chamado;

2.11.3.5. Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRE/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

2.11.3.6. Durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada;

2.11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE/SC;

2.11.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. ITENS 1 e 2 – Registro de preços para eventual aquisição de até 280 (duzentos e oitenta) monitores de vídeo, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

CARACTERÍSTICAS DA TELA

- 3.1.1. Tecnologia LED;
- 3.1.2. Tamanho visualizável: 21.5" (pol.);
- 3.1.3. Formato: plano, com proporção 16:9 ("widescreen");
- 3.1.4. Tecnologia antirreflexo e/ou antiofuscamento;
- 3.1.5. Contraste: 1000:1 (típico);
- 3.1.6. Tempo de resposta: 6 ms;
- 3.1.7. Brilho: 250 cd/m²;
- 3.1.8. Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 3.1.9. Suporte de cores: 16 milhões;
- 3.1.10. Ângulo de visão horizontal de 170° e vertical de 160°;

ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO

- 3.1.11. 2 (dois) conectores para sinal de vídeo digital (DVI / HDMI / DP);

RECURSOS

- 3.1.12. Ajustes de altura e de inclinação;
- 3.1.13. Rotação para o modo retrato (pivô 90°);

ACESSÓRIOS

- 3.1.14. 1 (um) cabo de força;
- 3.1.15. 1 (um) cabo DVI ou HDMI ou *DisplayPort* (DP), conforme monitor;
- 3.1.16. Manual do usuário;

ALIMENTAÇÃO

- 3.1.17. Fonte de alimentação interna ou externa;
- 3.1.18. Tensão de entrada bivolt automática;

OUTROS REQUISITOS

- 3.1.19. Cor predominantemente preta;
- 3.1.20. Todos os equipamentos deverão ser idênticos, isto é, possuir componentes internos e externos com os mesmos padrões de cores, de qualidade e de desempenho;
- 3.1.21. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.1.22. Deverá ser informado na proposta:

- **Marca e modelo do monitor de vídeo cotado;**

MARCAS/MODELOS PARA REFERÊNCIA:

- LG 22MP55PQ;
- DELL P2217H;
- AOC E2270PWHE.

Observação: Os modelos supracitados prestam-se, tão somente, a aclarar o objeto

pretendido, referenciando o licitante quanto aos requisitos que devem estar presentes no produto cotado, servindo, portanto, apenas como parâmetros de compreensão das especificações exigidas, de modo a afastar eventuais dúvidas que possam ser suscitadas. Destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações técnicas definidas para o objeto pretendido.

3.2. ITENS 3 e 4 – Registro de preços para eventual aquisição de até 280 (duzentos e oitenta) microcomputadores, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

PROCESSADOR

- 3.2.1. Processador multinúcleo físico, com conjunto de instruções de 64 *bits*;
- 3.2.2. Frequência de *clock* nominal de, no mínimo, 2.7 GHz;
- 3.2.3. Memória cache L3 ou cache inteligente de 6 MB;
- 3.2.4. Controlador de memória integrado, com suporte a DDR3 1600 MHz;
- 3.2.5. Suportar tecnologias de virtualização;

PLACA PRINCIPAL

- 3.2.6. *Chipset* com suporte ao processador cotado e a tecnologias de virtualização;
- 3.2.7. Possuir 1 (um) *slot* de expansão padrão PCI Express x1 ou x4 ou x16, versão 1.1 ou superior, livre, após a instalação de todos os dispositivos;
- 3.2.8. Possuir, além do *slot* exigido no item 3.2.7, mais 1 (um) *slot* de expansão padrão PCI Express x16, versão 1.1 ou superior, livre, após a instalação de todos os dispositivos;
- 3.2.9. Possuir previamente instalados 8 GB (oito *Gigabytes*) de memória RAM padrão DDR3 1600 MHz ou superior, em 2 (dois) módulos, sendo cada um de 4 GB (quatro *Gigabytes*), idênticas e configuradas em modo *Dual Channel*;
- 3.2.10. Suportar expansão de memória RAM até 16 GB (dezesesseis *Gigabytes*);
- 3.2.11. Possuir, no mínimo, 8 (oito) conectores externos USB, sendo que, deste total, pelo menos 2 (dois) conectores deverão ser do padrão 2.0 e pelo menos 2 (dois) conectores deverão ser do padrão 3.0;
- 3.2.12. Dentre os conectores USB disponíveis no equipamento, no mínimo 2 (dois) conectores, de qualquer padrão, devem estar acessíveis no painel dianteiro, sem a utilização de HUB ou portas USB instaladas em placas de expansão;
- 3.2.13. *Chip* de segurança TPM (*Trusted Platform Modules*), versão 1.2 ou superior. Deverá ser fornecido *software* para implementação e gerenciamento do TPM;
- 3.2.14. Capacidade de redirecionamento do *boot* do microcomputador pela rede;
- 3.2.15. BIOS, no idioma Português ou Inglês, com as características a seguir:
 - 3.2.15.1. Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup);
 - 3.2.15.2. Senha de proteção para acesso ao setup do microcomputador;
 - 3.2.15.3. Detecção automática de unidades de discos rígidos;
 - 3.2.15.4. Capacidade de inicialização (boot) pela unidade de CD/DVD e por dispositivo de armazenamento USB;
 - 3.2.15.5. Possuir o número de série do microcomputador registrado no BIOS e visível no menu de inicialização (setup);
 - 3.2.15.6. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de 6 (seis) dígitos (ASSET TAG);
- 3.2.16. Alimentação com suporte à tecnologia de desligamento automático da CPU por meio do sistema operacional;

3.2.17. Controladora de disco rígido “*on board*”, padrão SATA 2 ou superior, com 2 (dois) conectores, sem a utilização de placas de expansão;

DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

3.2.18. 1 (uma) unidade de disco rígido, padrão SATA II ou superior, com as características mínimas:

3.2.18.1. Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos *Gigabytes*);

3.2.18.2. Velocidade de 7200 RPM ou superior;

3.2.19. 1 (uma) unidade gravadora de CD/DVD, padrão SATA, instalada na parte frontal do gabinete e acessível independentemente da inclinação do teclado;

CONTROLADORA DE VÍDEO

3.2.20. Suportar resolução 1920 x 1080 *pixels* e 16 milhões de cores;

3.2.21. Suportar DirectX 11 e OpenGL 4, ou superiores;

3.2.22. Possuir 2 (duas) *interfaces* para saída de sinal de vídeo digital DVI, HDMI ou *DisplayPort* (nesse último caso, deverá acompanhar adaptador para *interface* DVI ou HDMI);

3.2.23. Suportar uso de dois monitores simultâneos, permitindo configurar área de trabalho estendida e área de trabalho duplicada;

CONTROLADORA DE SOM

3.2.24. Controladora de som digital estéreo, integrada, com alto falante interno ao gabinete.

3.2.25. Possuir, na parte frontal do gabinete, 1 (um) conector P2 para saída de áudio e 1 (um) conector P2 para entrada de microfone, ou 1 (um) conector tipo “P2 Combo”;

3.2.26. Suporte à gravação e reprodução simultâneas de sons;

CAIXAS DE SOM

3.2.27. Fornecer par de caixas de som, com potência mínima de 6 W RMS (3 W x 2), sistema 2 canais (estéreo), alimentação por *interface* USB, controle liga/desliga, controle de ajuste de volume, conexão P2.

INTERFACE DE REDE

3.2.28. Suportar os padrões *Fast Ethernet* (100BASE-TX) e *Gigabit Ethernet* (1000BASE-T), de acordo com as normas IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab;

3.2.29. Suportar comutação automática da velocidade de comunicação, utilizando a maior velocidade aceita pelo equipamento concentrador;

3.2.30. Suportar comunicação “*Full-Duplex*”;

3.2.31. Suportar “*Plug & Play*”;

3.2.32. Possuir conector padrão RJ-45 fêmea;

3.2.33. Possuir indicador luminoso de atividade de rede (*link*).

GABINETE

3.2.34. Gabinete metálico reversível (uso na posição vertical e horizontal), com volume total máximo de 15.000 cm³;

3.2.35. Possuir iluminação frontal indicadora de estado “ligado”;

3.2.36. Possibilitar a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas;

3.2.37. Possibilitar a retirada das unidades de CD/DVD e de disco rígido sem parafusos ou ferramentas;

3.2.38. Não possuir conectores ou saída de ventilação na parte superior quando

usado na posição horizontal, possibilitando o apoio de monitor de vídeo LCD, sem prejuízo ao funcionamento e operação do microcomputador;

3.2.39. Não possuir bordas externas ou internas cortantes, a fim de preservar a segurança dos usuários durante o manuseio, bem como evitar danos a cabos e periféricos instalados;

3.2.40. Ser predominantemente na cor preta.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.2.41. Fonte de alimentação bivolt automática, com sistema de ventilação própria adequada;

3.2.42. Eficiência energética de 85% ou superior;

3.2.43. Capaz de suportar a máxima configuração possível e o uso simultâneo de todos os *slots* e dispositivos;

3.2.44. Possuir PFC (Correção do Fator de Potência) ativo;

3.2.45. Cabo de força com conector macho padrão NBR 14.136/2002.

TECLADO

3.2.46. *Layout* de acordo com o padrão ABNT2;

3.2.47. Possuir ajuste de inclinação;

3.2.48. Padrão USB;

MOUSE

3.2.49. Tecnologia óptica ou a laser, com resolução mínima de 1000 DPI;

3.2.50. Possuir, no mínimo, 2 (dois) botões de controle, além de dispositivo de rolagem (scroll) localizado entre os botões;

3.2.51. Conector padrão USB;

3.2.52. Acompanhar *mousepad* próprio para uso com o modelo ofertado, com apoio de pulso em gel e parte inferior em borracha antiderrapante;

SISTEMA OPERACIONAL

3.2.53. Cada microcomputador deverá ser entregue com o sistema operacional *Microsoft Windows 10 Professional 64 bits* Português (Brasil) previamente instalado, sendo que **a licença deverá garantir o direito ao “downgrade” para o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional 64 bits***;

3.2.54. Serão aceitas licenças OEM, desde que esteja assegurado o direito ao “downgrade” para o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional 64 bits*;

3.2.55. Deverão ser disponibilizadas as licenças de uso dos sistemas operacionais de cada microcomputador fornecido;

3.2.56. Deverão ser entregues, no mínimo, 5 (cinco) mídias (CD/DVD) de reinstalação do sistema operacional e de recuperação do microcomputador (*drivers*);

3.2.57. Todos os *softwares* e *drivers* necessários ao perfeito funcionamento do microcomputador deverão estar previamente instalados e configurados;

COMPATIBILIDADE

3.2.58. Todos os dispositivos componentes do microcomputador (processador, placa principal, placas controladoras, unidades de armazenamento, *interfaces*, subsistemas, entre outros) deverão ser plenamente compatíveis com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional* versão 64 *bits*, devendo ser disponibilizados, por mídia ou *link* de acesso ao site do fabricante, todos os *drivers* necessários ao perfeito funcionamento do microcomputador com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional 64 bits*;

3.2.59. Não serão admitidas configurações e/ou alterações nos componentes que impliquem no seu funcionamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

IMPACTO AMBIENTAL

3.2.60. O microcomputador ofertado não deverá conter substâncias perigosas ao meio ambiente em concentrações superiores à recomendada na diretiva ROHS (*restriction of certain hazardous substances*);

OUTROS REQUISITOS

3.2.61. **Tanto o modelo do processador quanto o modelo do microcomputador cotados não devem estar em fim de vida ("end-of-life") pelo fabricante;**

3.2.62. Todos os componentes devem ser novos (primeiro uso);

3.2.63. Todos os equipamentos deverão ser idênticos, isto é, possuir componentes internos e externos com os mesmos padrões de cores, de qualidade e de desempenho;

3.2.64. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.65. **Deverá ser informado na proposta:**

- **Marca e modelo/código do microprocessador cotado;**
- **Marca e modelo/código do microcomputador cotado;**

3.2.65.1. Poderá ser solicitada a apresentação de catálogo ou a indicação de sítio da Internet no qual constem as informações necessárias à comprovação do atendimento do produto ofertado às especificações técnicas exigidas.

4. Execução e Gestão do Contrato

4.1. Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Seção de Gestão de Ativos de TI, situada no 2º andar do prédio-sede do TRE/SC, localizado à Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, em dia útil, em horário compreendido entre às 13 e 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

4.2. Prazos de Garantia

A Contratada deverá dar garantia "*on-site*" mínima de 36 (trinta e seis) meses aos produtos e a todos os seus componentes, a contar do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato.

4.3. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento será considerado provisório no ato da entrega do objeto, e definitivo após, e no máximo em 5 (cinco) dias úteis, a verificação da funcionalidade plena do objeto fornecido, comprovando-se a adequação dos objetos às especificações técnicas constantes deste Projeto Básico.

4.4. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao titular da chefia da Seção de Gestão de Ativos de TI, ou seu substituto, a função de Gestor do Contrato.

PREGÃO N. 054/2017

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	Monitor de vídeo	Item de participação aberta	210	unidade	916,75
2	Monitor de vídeo	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas	70	unidade	916,75
3	Microcomputador	Item de participação aberta	258	unidade	3.565,50
4	Microcomputador	Item de participação exclusiva de MEs / EPPs / Cooperativas	22	unidade	3.565,50

- Planilha elaborada em 11 de julho de 2017.

PREGÃO N. 054/2017

ANEXO III

INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CADASTRO DE RESERVA

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2017, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de seu representante, Sr(a)....., R.G. n., aceita fazer parte do cadastro de reserva do ITEM e fornecer o objeto ao preço da respectiva proposta vencedora.

Florianópolis, de de 2017.
